



**RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO**  
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL JUCERJA Nº 286 | JUCEES Nº 084 | JUCEMG Nº 1407

**EDITAL DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS LEILÃO Nº  
001/2025 - PMES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024-S5MC6**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO-PMES**, na forma da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, do Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/32, do Decreto nº 5.592-R/2024 de 10 de janeiro de 2024, do Decreto nº 1.110-R, de 12/12/2002, e do Edital de Credenciamento de Leiloeiro Oficial de Bens Móveis nº 001/2024-SEGER(2024S47GV) e demais normas pertinentes, torna público que realizará Procedimento de **LEILÃO PÚBLICO ON-LINE Nº 001/2025 – PMES - VEÍCULOS CONSIDERADO INSERVÍVEIS PARA A PMES**, a ser realizado com critério de julgamento do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE, EM MODO DE DISPUTA ABERTO**, por intermédio de Leiloeiro Público Oficial, **Ruam Carlos Chaves Gotardo**, nº JUCEES **084**, credenciado por meio do Edital de Credenciamento 001/2024-SEGER, de acordo com as regras e especificações deste Edital.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente Leilão tem por objeto a alienação de bens móveis, veículos considerados inservíveis para o uso da **POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO – PMES**, conforme descrição detalhada no Anexo I deste Edital.
- 1.2. A **POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO – PMES** poderá, observados os critérios de conveniência e oportunidade excluir lotes e alterar a classificação dos bens do Leilão até o início do certame.
- 1.3. O certame será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial **Ruan Carlos Chaves Gotardo** credenciado no âmbito do Edital de Credenciamento de Leiloeiro Oficial de Bens Móveis nº 001/2024 – SEGER (2024-S47GV), prestador de serviços para a **POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO – PMES**, por meio do Contrato PMES nº **2024.000213.45103.01** (2024-S5MC6).
- 1.4. Os bens mencionados no Anexo I serão vendidos no estado de conservação e nas condições em que se encontrarem, sem garantia, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, inclusive as plaquetas, etiquetas auto destrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, não cabendo ao leiloeiro nem à Administração Pública vendedora a responsabilidade por



## RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL JUCERJA Nº 286 | JUCEES Nº 084 | JUCEMG Nº 1407

qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados. Pressupõe-se, para o oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

- 1.5. O acesso ao leilão e a oferta de lances serão realizados por meio do portal do Leiloeiro Público Oficial, site [www.serranaleiloes.com.br](http://www.serranaleiloes.com.br), no qual também ficarão disponíveis as fotos dos bens, sendo recomendado ao arrematante visitar e vistoriar os bens.
- 1.6. O veículo que for classificado e alienado como “SUCATA” não poderá ter a sua titularidade transferida junto ao Departamento Estadual de Trânsito.
- 1.7. A transferência de bens alienados como “SUCATA” constitui fraude, estando o arrematante sujeito às sanções penais, civis e administrativas.
- 1.8. Os veículos identificados como “SUCATA” terão seus elementos identificadores (numeração de chassi, placas e plaquetas) inutilizados quando da baixa do veículo junto ao Detran, por meio de requerimento prévio pela PMES.
- 1.9. É proibido o registro ou licenciamento de veículos identificados como “SUCATA”, bem como sua circulação em via pública. A destinação exclusiva desses bens é para desmonte e reaproveitamento comercial de peças e partes metálicas, na forma da lei.
- 1.10. É necessário para compra de veículos classificados como “SUCATA” o envio prévio do Registro de Autorização de Funcionamento – RAF – emitido pela Delegacia de Furtos e Roubos de Veículos da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, para o e-mail do Leiloeiro Oficial: [Contato@serranaleiloes.com.br](mailto:Contato@serranaleiloes.com.br) a fim de ter autorização para a compra, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.031/2013 e Decreto Estadual nº 3.411-R/2013.
- 1.11. Para bens arrematados a partir do valor aplicado à dispensa de licitação, conforme art.95, inciso I, em razão de valor estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, será necessário a emissão de Contrato ou instrumento equivalente para bens arrematados, pelo Leiloeiro Oficial.



**R U A M C A R L O S C H A V E S G O T A R D O**  
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL JUCERJA Nº 286 | JUCEES Nº 084 | JUCEMG Nº 1407

## **2. DO HORARIO ,DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO COMERCIAL**

- 2.1. Data início dos lances on-line: **04/01/2025** (16 dias antes da abertura da sessão).
- 2.2. Data Abertura da Sessão: **25/01/2024**.
- 2.3. Horário: **10:00 às 17h00**.
- 2.4. O leilão acontecerá no endereço eletrônico: **www.serranaleiloes.com.br**
- 2.5. Poderão os interessados oferecer lances por meio do site do leiloeiro oficial, devendo proceder a cadastramento junto a mesmo, preferencialmente com antecedência de 24 horas do início do certame, estando ciente das normas por ele impostas.
- 2.6. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.
- 2.7. Os lotes que não obtiverem licitantes na primeira chamada poderão ser reabertos futuramente em uma segunda chamada no mesmo dia até as 17 horas.
- 2.8. O edital do leilão será divulgado em redes sociais, internet, outros meios de comunicação disponíveis, bem como por meio da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 2.9. O edital do leilão será afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração.

## **3. DO HORÁRIO ,LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO**

- 3.1. Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificados:
  - 3.1.1. DIAS PARA VISITAÇÃO: **20.01.2025 a 25.01.2025** (cinco dias úteis anteriores a data do leilão), sem necessidade de agendamento.
  - 3.1.2. LOCAL: **Pátio de Viaturas da PMES (Centro de Logística da PMES – DMPM), situado na Rua Geraldo Del Puppo, nº 1263, Setor 2, CIVIT II, Serra/ES, CEP: 29168-074.**
  - 3.1.3. O HORÁRIO DA VISITAÇÃO: 09 horas às 16 horas ininterruptas.
  - 3.1.4. Não será permitida a permanência de nenhum visitante após o horário estabelecido no item 3.1.3. deste edital.
  - 3.1.5. Para maiores informações sobre os lotes, telefone **(27) 99293-6589** (tel leiloeiro oficial).



## RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL JUCERJA Nº 286 | JUCEES Nº 084 | JUCEMG Nº 1407

- 3.1.6. É do interesse do candidato à arrematação a visitação ,dessa forma entendesse que dúvidas quanto ao estado do veículo, quilometragem, conservação e outros,serão sanadas aovisitar o lote pessoalmente.
- 3.1.7. Caso haja contestação,divergências ou petições quanto ao estado do veículo/sucata diversos, devem ser enviadas via e-mail para [contato@serranaleiloes.com.br](mailto:contato@serranaleiloes.com.br) (e-mail do leiloeiro), não serão aceitos questionamentos via whatsapp ou telefone.
- 3.1.8. Para acesso, visitação e retirada dos bens será obrigatório o uso de calça comprida, calçado fechado e camisa durante todo o período de permanência dos interessados nos locais respectivos.

### 4. DO ESTADO DOS LOTES

#### 4.1. EM CASO DE VEÍCULOS:

- 4.1.1. Os interessados deverão examinar devidamente os veículos face às exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todoe qualquer bem **serão vendidos no estado em que se encontram**. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão,não cabendo a Polícia Militar do Espírito Santo – PMES e ao Leiloeiro Oficial qualquer responsabilidade.
- 4.1.2. Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, da situação do veículo, a exemplo depossíveis impedimentos, entre outras demandas que ensejem vistoria, pois é de responsabilidade do arrematante sua regularização.
- 4.1.3. Caso seja necessária a remarcação de CHASSI, VIDRO OU MOTOR, o arrematante está ciente de que é responsável pela sua regularização.
- 4.1.4. As fotos dos lotes apresentadas no site são meramente ilustrativas, sendo recomendável ao arrematante realizar a visitação.
- 4.1.5. Os bens serão leiloados um a um **no estado de conservação que se encontram**, não cabendo à PMES nem ao Leiloeiro Oficial qualquer responsabilidade quanto a conservação,reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do (s)bem(ns)arrematado (s).



**R U A M C A R L O S C H A V E S G O T A R D O**  
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL JUCERJA Nº 286 | JUCEES Nº 084 | JUCEMG Nº 1407

**4.2. EM CASO DE VEÍCULOS SUCATA:**

- 4.2.1. Os veículos sucatas serão vendidos como sucata com peças passíveis de aproveitamento, não podendo voltar a transitar em vias públicas.
- 4.2.2. A venda de veículos considerados sucata somente poderá ocorrer para empresas (CNPJ) que possuem RAF - Registro de Autorização de Funcionamento, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.031/2013 e Decreto Estadual nº 3.411-R/2013.
- 4.2.3. As fotos dos lotes apresentadas no site são meramente ilustrativas, o arrematante deve realizar a visita.

**5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

- 5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Leilão, em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 5.2. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas em meio digital, em formato "PDF", e enviadas para o e-mail do Leiloeiro Oficial contratado pela PMES, **contato@serranaleiloes.com.br**.
- 5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras, <https://compras.es.gov.br>, no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.4. As impugnação e documentos correlatos apresentados pelo impugnante deverão ser assinados eletronicamente mediante uso da certificação digital ICP Brasil.
- 5.5. As impugnações enviadas em nome de pessoa jurídica deverão ser acompanhadas de cópia do contrato social ou procuração, sempre com a documentação de identificação do outorgado.
- 5.6. As impugnações apresentadas fora do prazo legal, apócrifas, sem qualificação e contatos da impugnante e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado não serão conhecidas.
- 5.7. Julgada procedente a impugnação, a decisão será registrada diretamente no site do Leiloeiro Oficial, na guia do Leilão da PMES em "ARQUIVOS". Caso a impugnação seja julgada improcedente, o Leiloeiro comunicará a decisão diretamente ao impugnante, dando seguimento ao Leilão.



**R U A M C A R L O S C H A V E S G O T A R D O**  
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL JUCERJA Nº 286 | JUCEES Nº 084 | JUCEMG Nº 1407

## **6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documento de identidade - RG, capazes nos termos da Lei Civil e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

### **6.2. DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO ELETRÔNICA:**

6.2.1. Cadastro: O cadastro no sistema do Leiloeiro Oficial deverá ser realizado com pelo menos 24(vinte e quatro) horas de antecedência do início da sessão pública do leilão, não sendo garantida a participação do licitante que não se cadastrar nesse prazo. Para que o cadastro seja liberado para ofertas de lances On-line, o usuário deverá ler e aceitar as regras de utilização do sistema do Leiloeiro Oficial, [www.serranaleiloes.com.br](http://www.serranaleiloes.com.br) (site), e enviar cópias dos documentos abaixo relacionados para o Leiloeiro Oficial.

A. Pessoa Física: Comprovante de residência, CPF e Carteira de Identidade.

B. Pessoa Jurídica: CNPJ, Consolidação Contratual ou Contrato onde conste o sócio administrador e CPF, Carteira de Identidade do sócio administrador e RAF - Registro de Autorização de Funcionamento.

6.3. O Leiloeiro Público Oficial deverá proceder a conferência da documentação enviada, consulta ao CPF/CNPJ do usuário para averiguação de possíveis restrições, a confirmação dos dados via telefone, e então proceder a liberação ou não liberação do usuário para participar do Leilão.

6.4. O cadastro é único e pessoal. Em caso de perda ou esquecimento do Login e Senha, o usuário deverá entrar em contato com o Leiloeiro Oficial, por meio do site. O cadastro poderá ser feito pelo site do leiloeiro, bem como a solicitação de recuperação dos login e senha.

6.5. Os usuários deverão, após a aprovação de seu Cadastro, acessar a guia do Leilão no site do Leiloeiro e se habilitar para participar do Leilão, ler e aceitar as regras específicas daquele Leilão.

6.5.1. Caso necessário o arrematante interessado poderá solicitar informativo de passo a passo sobre o funcionamento de cadastro, habilitação e lances on-line, cujo qual já se encontra disponível pelo site do leiloeiro.

6.6. Os lances são irrevogáveis, não sendo possível seu cancelamento, salvo em exceções solicitadas em até 48 horas antes da data do leilão, por e-mail, endereço fornecido pelo leiloeiro oficial, podendo o cadastro do cliente ser bloqueado permanentemente.

6.7. Não poderão disputar esta licitação:



## RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL JUCERJA Nº 286 | JUCEES Nº 084 | JUCEMG Nº 1407

- 6.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 6.7.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.7.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.7.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 6.7.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.7.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.
- 6.7.8. O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.7.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



**RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO**  
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL JUCERJA Nº 286 | JUCEES Nº 084 | JUCEMG Nº 1407

## **7. DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO**

- 7.1. Os bens serão leiloados no dia e na hora determinada neste Edital.
- 7.2. O critério de julgamento será o de **MAIOR OFERTA DE PREÇO POR LOTE**.
- 7.3. O modo de disputa será o **ABERTO**.
- 7.4. Os interessados poderão efetuar lances online por meio do site [www.serranaleiloes.com.br](http://www.serranaleiloes.com.br) do Leiloeiro, conforme prazo do Tópico 2.
- 7.5. Os lotes possuirão cronômetro individual em contagem REGRESSIVA, indicando o tempo até o encerramento, na data determinada do edital o cronômetro irá começar sua contagem regressiva, se após 40 segundos houver apenas um lance ou não houver lance no primeiro lote esse irá fechar e assim sucessivamente.
- 7.6. Em caso de disputa o cronômetro desse lote, em específico, irá se renovar em até 3 (três) minutos a cada novo lance, até que não haja mais lance e o lote for encerrado.
  - 7.6.1. O cronômetro dos demais lotes permanecem com seu cronômetro normal, apenas lotes em disputa sofrem alteração no cronômetro e sua contagem.
- 7.7. Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, conforme art. 30 do Decreto 5.592-R/2024.
- 7.8. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação, conforme parágrafo único do art. 30 do Decreto 5.592-R/2024.
- 7.9. Atenção: o leilão se encerra após o término de todos os lotes em disputa

## **8. DOS LANCES**

- 8.1. Os lances deverão ser ofertados exclusivamente na forma eletrônica;
- 8.2. A partir da data da publicação deste Edital e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema;
- 8.3. Durante a sessão pública, também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real;
- 8.4. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance



**RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO**  
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL JUCERJA Nº 286 | JUCEES Nº 084 | JUCEMG Nº 1407

registrado;

- 8.5.O lance para arrematação será aquele com o maior valor ofertado, desde que ultrapasse os valores dos lances mínimos já estabelecidos;
- 8.6.É possível que o interessado dê lance intermediário, sendo este entendido como aquele dado com valor abaixo do vencedor, mas superiores ao lance prévio do participante, observado o valor definido de incremento.
- 8.7.Os lances deverão ter incremento de acordo como determinado pelo leiloeiro.
- 8.8. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 10.
- 8.9. Não é possível CANCELAR LANCE NO MOMENTO OU POSTERIOR AO LEILÃO, dessa  
Forma não é cabível o cancelamento da arrematação por motivos de desistência ou quaisquer outros.
- 8.10.Os lances são irrevogáveis,não sendo possível cancelar a arrematação após finalizar o leilão, o arrematante fica ciente dos efeitos que podem ser tomados conformeitem 8.1,9.1, 9.6, 9.7e10.1deste edital.
- 8.10.1. Em ressalva quanto a catado pela comissão o cancelamento,o arrematante responderá conforme oitem 8.1,9.1,9.6, 9.7 e 10.1 e o leiloeiro poderá entrar em contato como 2º e 3º colocados para viabilização da venda.
- 8.11.Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia da Comitente e Leiloeiro.
- 8.12.O Leiloeiro sera reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os interessados.
- 8.13.O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões eletrônicos e presenciais.
- 8.14.É facultado à Comitente e ao Leiloeiro, quando o interessado vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os interessados remanescentes, na ordem declassificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.
- 8.15.O participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 8.16.Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, no campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, conforme art. 36 do Decreto nº 5592-R/2024, na forma



**RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO**  
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL JUCERJA Nº 286 | JUCEES Nº 084 | JUCEMG Nº 1407

que segue:

As razões do recurso deverão ser apresentadas, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

8.16.1. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

8.16.2. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.16.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.16.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

8.16.5. Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no caput, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.17. As documentações (carta de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceita pela Comitente e/ou Leiloeiro. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.

8.18. Ficar atificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos interessados ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes.



**RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO**  
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL JUCERJA Nº 286 | JUCEES Nº 084 | JUCEMG Nº 1407

## **9. CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO**

- 9.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, o sistema do leiloeiro ordenará em ordem decrescente e divulgará a classificação dos licitantes, por lote.
- 9.2. Em caso de empate entre 2 (dois) ou mais lances, quando permitido o envio de lances intermediários, a classificação considerará a ordem de seu registro no sistema.
- 9.3. Após a classificação, o Leiloeiro verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor o licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo fixado neste edital para alienação do bem.
- 9.4. O arrematante pessoa jurídica deverá comprovar a regularidade perante a seguridade social, nos termos do § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

## **10. DO PAGAMENTO**

- 10.1. Os pagamentos, da comissão e do bem arrematado, são irreversíveis, não havendo devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou qualquer outro evento semelhante, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.
- 10.2. O arrematante deverá efetuar o pagamento do lance por meio do recolhimento de Documento Único de Arrecadação – DUA, a ser disponibilizado no dia do Leilão, no valor dos lotes arrematados e demais despesas envolvidas, que será remetido pelo Leiloeiro, via e-mail.
- 10.3. Os pagamentos dos veículos deverão ser realizados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da realização do Leilão, prorrogáveis a critério da Administração Pública.
- 10.4. Caso o arrematante não cumpra o prazo supracitado, perderá o direito da Arrematação do(s) respectivo(s) lote(s), sendo o Leiloeiro Público Oficial examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, sendo admitido somente o valor do maior lance vencedor.
- 10.5. **Não é possível cancelar a arrematação após finalizar o leilão.** O arrematante fica ciente dos efeitos que podem ser tomados conforme item 8.1, 9.1, 9.6, 9.7 e 10.1 deste edital, sendo o mesmo responsável pela regularização dos pagamentos pertinentes à alienação do bem e demais procedimentos de transferência.
- 10.6. Fica o arrematante ciente de que poderá, segundo edital item 7.5.1, sofrer as penalizações cabíveis, pois se consagrará como não pagamento do lote por parte do arrematante.



**RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO**  
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL JUCERJA Nº 286 | JUCEES Nº 084 | JUCEMG Nº 1407

10.7. O prazo de pagamento poderá ser prorrogado mediante autorização **da PMES** para fins de ajuste e finalização do processo de venda em leilão.

10.8. **Não será permitido troca de nome na carta de arrematação.**

## **11. DAS SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o arrematante que:

- a) Der causa à inexecução parcial da Carta de Arrematação, Contrato ou instrumento equivalente;
- b) Der causa à inexecução parcial da Carta de Arrematação, Contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da Carta de Arrematação, Contrato ou instrumento equivalente;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da retirada do objeto da arrematação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração em decorrência da do Leilão;
- f) Praticar ato fraudulento em qualquer fase do Leilão, ou em decorrência da Carta de Arrematação, Contrato ou instrumento equivalente;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a



## RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL JUCERJA Nº 286 | JUCEES Nº 084 | JUCEMG Nº 1407

imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Carta de Arrematação, Contrato ou instrumento equivalente.

2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) da Carta de Arrematação, Contrato ou instrumento equivalente.

3. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Carta de Arrematação, Contrato ou instrumento equivalente.

4. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Carta de Arrematação, Contrato ou instrumento equivalente.

5. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Carta de Arrematação, Contrato ou instrumento equivalente.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 11.2. não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida



## RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL JUCERJA Nº 286 | JUCEES Nº 084 | JUCEMG Nº 1407

administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

11.8. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o Órgão promotor do leilão deverá notificar o arrematante, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

11.9. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do arrematante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.10. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 11.3 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

11.11. O arrematante comunicará ao órgão promotor do leilão as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

11.12. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do leilão proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

11.13. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



**RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO**  
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL JUCERJA Nº 286 | JUCEES Nº 084 | JUCEMG Nº 1407

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.15. A personalidade jurídica do arrematante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o arrematante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

11.16. O Órgão Licitante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.18. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente;

11.19. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.



**RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO**  
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL JUCERJA Nº 286 | JUCEES Nº 084 | JUCEMG Nº 1407

## **12. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO**

12.1. É de responsabilidade do arrematante o pagamento dos **honorários do Leiloeiro a ser calculado na ordem de 5% sobre o valor de arrematação do respectivo lote**, cujo pagamento deverá ser realizado até ao final do certame licitatório, à vista, por meio depósito em conta ou PIX em favor do Leiloeiro, no prazo, e banco, agência e conta indicados pelo leiloeiro oficial.

12.1.1. Em caso de sustação ou devolução do valor por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providências jurídicas, uma vez que cabe ao Leiloeiro a cobrança de 20% do valor arrematado a título de multa mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, Decreto nº 21.981 – Código Comercial Brasileiro.

## **13. DO COMUNICADO DE VENDA**

13.1. Será cobrado, pelo Leiloeiro Oficial, valor monetário relativo a serviços prestados por ele em favor do próprio arrematante, abaixo discriminado:

| Serviço prestado pelo Leiloeiro | Valor a ser ressarcido (R\$) |
|---------------------------------|------------------------------|
| ATPV COM COMUNICADO DE VENDA    | R\$200,00                    |

13.2. **Os veículos somente poderão ser retirados do pátio após Comunicado de Venda realizado.**

13.3. Após o comunicado de venda o arrematante se responsabiliza ainda por quaisquer danos da natureza civil, administrativa e/ou criminal causados pelo bem retirado, a partir desta data.

13.4. As despesas referentes à transferência dos veículos serão por conta dos arrematantes.

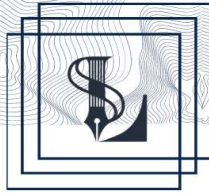
13.5. Em caso de contratação de despachante, deverá ser realizada pelo próprio arrematante, não cabendo a **PMES** e/ou ao leiloeiro oficial nenhuma responsabilidade sobre o serviço prestado pelos mesmos.



**RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO**  
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL JUCERJA Nº 286 | JUCEES Nº 084 | JUCEMG Nº 1407

#### **14. DESPESAS REFERENTE À REGULARIZAÇÃO DO BEM ARREMATADO**

- 14.1. Os bens serão alienados no local e no estado de conservação em que se encontram, pressupondo-se conhecidos pelos licitantes, por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o Leiloeiro pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.
- 14.2. No caso de veículos, serão ainda de responsabilidade do arrematante, quando necessário, a regularização ou regravação de número de chassi ou do motor.
- 14.3. No caso de veículos, cuja circulação esteja vedada e necessitem de regularização e a emissão de Laudos de Vistoria por empresas credenciadas pelos Órgãos competentes, todos os custos com taxas, contratação de serviços, emissão de Laudos, remoção dos veículos e quaisquer outras serão de responsabilidade do arrematante.
- 14.4. Caberão aos arrematantes todas as despesas com a retirada dos bens nos depósitos, bem como, no caso de veículos, com a regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de multas, IPVA, honorários de despachantes, taxas e encargos e outros que porventura venham ser reclamados pelos Órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.
- 14.5. Veículos com impedimento cabe ao arrematante a regularização do mesmo, inclusive, o pagamento de despachante, vistoria no INMETRO, taxas ou quaisquer serviços solicitados pelo DETRAN-ES para a regularização.
- 14.6. No caso de veículos, é obrigatório o pagamento de todas as despesas, não sendo permitido em nenhuma hipótese o pagamento parcial de despesas.
- 14.7. No caso de veículos, é obrigatório o pagamento dos honorários de despachante referente aos serviços necessários para a transferência de propriedade do veículo.
- 14.8. Os serviços de despachantes serão prestados por despachantes escolhidos e contratados diretamente pelo arrematante, não cabendo, nenhum ônus ou responsabilidade para o Estado do Espírito Santo.
- 14.9. Após o pagamento de todos os débitos, o Leiloeiro Oficial irá emitir a Carta de Arrematação, por meio da qual será apurado o ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), quando devido, na forma da legislação vigente, cujo pagamento é de total responsabilidade dos arrematantes.



**RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO**  
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL JUCERJA Nº 286 | JUCEES Nº 084 | JUCEMG Nº 1407

**15. DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR:**

**15.1. EM CASO DE VEÍCULO:**

- 15.1.1. Após confirmação de pagamento, o arrematante será ser contatado para assinatura de documento do veículo e demais procedimentos.
- 15.1.2. O veículo será retirado **pelo arrematante/procurador** somente após **COMUNICADO DE VENDA** a ser emitido pelo DETRAN. O leiloeiro oficial comunicará ao arrematane, por e-mail, com a respectiva documentação do lote arrematado, o agendamento para a sua retirada.
- 15.1.3. Para efetuar a retirada do(s) bem(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar, com 02(dois) dias úteis de antecedência, data e horário junto ao Centro de Logística da PMES (CELOG), por telefone (27)3298-3603, (27)3298-3604.
- 15.1.4. Após a emissão da Carta de Arrematação, Contrato ou instrumento equivalente, o arrematante terá o prazo de até 30 (trinta) dias, para a retirada do bem. Caso contrário, perderá todo o direito sobre o bem arrematado, bem como do valor pago por ele.
  - 15.1.4.1. Caso seja necessário, o arrematante poderá solicitar por e-mail, a possibilidade de prorrogação do prazo de retirada junto ao Leiloeiro Oficial.
- 15.1.5. O bem deverá ser retirado em forma de CARGA EM SUA TOTALIDADE, por GUINCHO.
  - 15.1.5.1. No caso de abandono de fragmentos/partes do lote ou do bem, o arrematante será responsabilizado por abandono de patrimônio.
- 15.1.6. O arrematante não poderá realizar qualquer manutenção, reparo, retirar ou colocar peça quando o veículo ainda estiver em pátio.
- 15.1.7. Após a retirada do veículo o arrematante se responsabiliza ainda por quaisquer danos da natureza civil, administrativa e/ou criminal causados pelo bem retirado, a partir desta data, não cabendo a comitente ou ao leiloeiro quaisquer responsabilidades.
- 15.1.8. A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida, que poderá ser enviada pelo correio.
- 15.1.9. No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se forocaso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A PMES e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias



**RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO**  
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL JUCERJA Nº 286 | JUCEES Nº 084 | JUCEMG Nº 1407

decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

15.1.10. É de responsabilidade do Leiloeiro Oficial a expedição da Carta de Arrematação e emissão de nota fiscal do bem vendido, quando devida, a serem entregues ao arrematante, para a retirada do bem arrematado.

15.1.11. Os veículos que estiverem como CHASSI/MOTOR/VIDRO em processo de corrosão por desgaste do tempo e/ou adulterados, e necessitarem de regravação, as despesas correrão por conta do arrematante, bem como os vidros que estiverem também adulterados.

15.1.12. O arrematante de veículo vendido com direito à circulação não deverá fazer alterações ou melhorias (essas sendo a respeito de pintura/banco/som entre outras, essas com sentido estético) no veículo arrematado antes da transferência no Órgão executivo de trânsito do Estado (DETRAN), sob pena de não ser ressarcido dos gastos efetuados caso a arrematação, caso esta seja cancelada por quaisquer motivos.

15.1.13. É de responsabilidade da **PMES** a descaracterização do (s) bens conforme orientação do DETRAN de origem.

15.1.14. Documentos para liberação:

15.1.14.1. Comprovante de pagamento do lote-DUA;

15.1.14.2. Carta de Arrematação;

15.1.14.3. Termo de recebimento;

15.1.14.4. Comprovante de comunicado de venda;

15.1.14.5. Em caso de terceiros: procuração assinada.

15.1.14.6.

**15.2. EM CASO DE VEÍCULOS SUCATA:**

15.2.1. Após confirmação de pagamento, recorte do CHASSI E BAIXA DO VEÍCULO, o arrematante receberá por e-mail no prazo de 2 dias úteis a liberação.

15.2.2. **O bem deverá ser retirado em forma de CARGA EM SUA TOTALIDADE, por GUINCHO.**

15.2.2.1. Caso qualquer parte do lote fique para trás o arrematante será responsabilizado criminalmente por abandono de patrimônio.



## RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL JUCERJA Nº 286 | JUCEES Nº 084 | JUCEMG Nº 1407

- 15.2.3. **A retirada do bem arrematado por terceiros** só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada.
- 15.2.4. **O arrematante tem o prazo para retirada de 30 dias úteis, caso contrário, o bem volta a pertencer a PMES.**
- 15.2.5. Caso o bem não esteja no estado de conservação de antes do leilão o arrematante não deve realizar a retirada, o cliente deve entrar em contato com o escritório e aguardar orientação, uma vez que o bem foi retirado não é cabível reclamações.
- 15.2.6. Documentos para liberação:
  - 15.2.6.1. Comprovante de pagamento do lote-DUA;
  - 15.2.6.2. Cartade Arrematação;
  - 15.2.6.3. Termo de recebimento;
  - 15.2.6.4. Em caso de terceiros:procuração assinada;
  - 15.2.6.5. RAF-Registro de Autorização de Funcionamento;
  - 15.2.6.6. Comprovante de Baixa.

### **16. DATRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE:**

- 16.1. As despesas referentes à transferência dos veículos serão por conta dos arrematantes.
- 16.2. A transferência de propriedade ocorrerá no prazo de 30(trinta)dias corridos conforme legislação interna do DETRAN.
- 16.3. Caso o arrematante não transfira no prazo citado acima poderá pagar multa de averbação, não cabendo qualquer contestação junto ao leiloeiro.
- 16.4. O arrematante é inteiro responsável pelo estado do veículo e poderá responder por crime contra a PMES, caso em algum momento, ocorra qualquer eventual situação e não tenha realizado a transferência do veículo no prazo determinado nesse edital.
- 16.5. O arrematante responderá pelos tributos e multas incidentes sobre o objeto arrematado após a data do Leilão, se houver.
- 16.6. Se for (em)de interesse do arrematante a(s) documentação (ões) do bem (ns) arrematado(s) poderá (ao) ser (em) enviada (s) via correio por carta registrada – AR, para o endereço fornecido pelo arrematante, constante da Carta de Arrematação, ficando ciente que o correio entregará somente ao titular da correspondência (destinatário). A Contratada/Contratante e o Leiloeiro não



**RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO**  
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL JUCERJA Nº 286 | JUCEES Nº 084 | JUCEMG Nº 1407

se responsabilizam por extravios e ou devolução de correspondências.

16.7. O participante/arrematante deverá consultar os respectivos veículos antes do leilão, junto aos respectivos DETRANs, para avaliar as questões de IMPEDIMENTOS, MONTAS e Certificação de Segurança Veicular (CSV), **pois ficarão a suas expensas/responsabilidade todos os custos das intervenções necessárias para regularização do veículo.**

16.7.1. Fica de responsabilidade do arrematante os custos de posteriores vistorias.

16.7.2. Fica de responsabilidade do arrematante os custos, caso necessário, regravação de Chassi, motor e vidro

**17. DA ATA:**

17.1. Após os tramites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

**18. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

18.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

18.1.1. As partes deverão observar, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento, na forma da legislação de proteção de dados, do C.C./2002, art. 422 e demais normas aplicáveis.

18.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, o ARREMATANTE deverá:

18.1.2.1. Notificar imediatamente o CONTRATANTE;

18.1.2.2. Auxiliá-los, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

18.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.



**RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO**  
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL JUCERJA Nº 286 | JUCEES Nº 084 | JUCEMG Nº 1407

18.2. **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

18.2.1. O ARREMATANTE deve, enquanto operador(a) de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

18.3. **Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, O ARREMATANTE deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.3.1. O ARREMATANTE deverá notificar o CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o Comitente e o Leiloeiro cumpram quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

18.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

18.4. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pelo ARREMATANTE para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo ao ARREMATANTE a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

18.5. **Responsabilidade.** O ARREMATANTE responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, ao Leiloeiro ou a terceiros, decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Leiloeiro em seu acompanhamento.

18.5.1. O ARREMATANTE deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela



**RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO**  
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL JUCERJA Nº 286 | JUCEES Nº 084 | JUCEMG Nº 1407

CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

18.5.2. O ARREMATANTE deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto do Contrato ou instrumento equivalente.

18.5.3. Se o Leiloeiro constatar que dados pessoais foram utilizados pelo ARREMATANTE para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Edital, o ARREMATANTE será notificado(a) para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

18.6. **Eliminação.** Extinto o Contrato ou seu instrumento equivalente, independentemente do motivo, o ARREMATANTE deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao Leiloeiro ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando o Leiloeiro, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

19.1. Fica reservado ao Contratante e ao Leiloeiro, o direito de retirar, desdobrar, reunir em lotes ou até mesmo a reavaliação, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital.

19.2. Todos os leilões realizados por ambiente virtual estão sujeitos a problemas decorrentes de instabilidade dos serviços de internet e do sistema de leilão.

19.3. Assim, o leiloeiro, não é responsável por eventuais prejuízos decorrentes de falhas técnicas e/ou congestionamento das linhas de comunicação ocorridos nos dispositivos utilizados pelos candidatos a arrematantes, que impossibilitem ou dificultem a participação do usuário.

19.4. Eventuais problemas serão prontamente informados aos usuários e os leilões poderão ser retomados em momento futuro, a fim de garantir a ampla participação de todos os interessados.

19.5. Fica reservado à PMES o direito de retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.

19.6. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

19.7. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e de oportunidade, devendo



**RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO**  
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL JUCERJA N° 286 | JUCEES N° 084 | JUCEMG N° 1407

anulá-lo por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## **20. DO FORO**

- 20.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja
- 20.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n° 1.011/2022.

Por ser verdade, firmo o presente.

Vitoria/ES, 03 de janeiro de 2025

---

Ruam Carlos Chaves Gotardo  
CPF 163.053.507-95



**RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO**  
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL JUCERJA Nº 286 | JUCEES Nº 084 | JUCEMG Nº 1407

**ANEXO I**  
**PLANILHA DOS LOTES OFERTADOS**

Condições de Pagamento: à vista

Comissão do leiloeiro Oficial: 5%

| LOTES | DESCRIÇÃO COMPLETA DOS VEICULOS                                                                |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1     | GM/CHEV SPIN 1.8 L MT LS EPLACA:PPW7F58ANO:2017-2018RENAVAM:1147726911CHASSI:9BGJG7520JB216225 |
| 2     | FORD/FIESTA HATCH 1.6PLACA:OCW7932ANO:2011-2012RENAVAM:327644320CHASSI:9BFZF55P5C8227852       |
| 3     | GM/CHEV SPIN 1.8 L MT LS EPLACA:PPU6396ANO:2017-2018RENAVAM:1123197366CHASSI:9BGJG7520JB111993 |
| 4     | GM/CHEV SPIN 1.8 L MT LS EPLACA:PPU6339ANO:2017-2018RENAVAM:1121773327CHASSI:9BGJG7520JB103797 |
| 5     | GM/CHEV SPIN 1.8 L MT LS EPLACA:PPW7584ANO:2017-2018RENAVAM:1147742402CHASSI:9BGJG7520JB220084 |
| 6     | GM/CHEV SPIN 1.8 L MT LS EPLACA:PPU6D17ANO:2017-2018RENAVAM:1121715793CHASSI:9BGJG7520JB111874 |
| 7     | GM/CHEV SPIN 1.8 L MT LS EPLACA:PPV0916ANO:2017-2018RENAVAM:1123674083CHASSI:9BGJG7520JB111907 |
| 8     | GM/CHEV SPIN 1.8 L MT LS EPLACA:PPW7602ANO:2017-2018RENAVAM:1147747560CHASSI:9BGJG7520JB187077 |
| 9     | GM/CHEV SPIN 1.8 L MT LS EPLACA:PPW7614ANO:2017-2018RENAVAM:1147752270CHASSI:9BGJG7520JB186202 |
| 10    | GM/CHEV SPIN 1.8 L MT LS EPLACA:PPW0018ANO:2017-2018RENAVAM:1145514925CHASSI:9BGJG7520JB112752 |
| 11    | GM/CHEV SPIN 1.8 L MT LS EPLACA:PPU6306ANO:2017-2018RENAVAM:1121703159CHASSI:9BGJG7520HB166443 |
| 12    | GM/CHEV SPIN 1.8 L MT LS EPLACA:PPS4417ANO:2016-2017RENAVAM:1113519654CHASSI:9BD374184F5071155 |
| 13    | GM/CHEV SPIN 1.8 L MT LS EPLACA:PPW7536ANO:2017-2018RENAVAM:1146585535CHASSI:9BGJG7520JB216645 |
| 14    | GM/CHEV SPIN 1.8 L MT LS EPLACA:PPW7524ANO:2017-2018RENAVAM:1146592024CHASSI:9BGJG7520JB184252 |
| 15    | GM/CHEV SPIN 1.8 L MT LS EPLACA:PPW0A20ANO:2017-2018RENAVAM:1145522170CHASSI:9BGJG7520JB172104 |
| 16    | GM/CHEV SPIN 1.8 L MT LS EPLACA:PPV0932ANO:2017-2018RENAVAM:1123678950CHASSI:9BGJG7520JB111941 |
| 17    | GM/CHEV SPIN 1.8 L MT LS EPLACA:PPS4428ANO:2016-2017RENAVAM:1113526596CHASSI:9BGJG7520HB161846 |



## RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL JUCERJA Nº 286 | JUCEES Nº 084 | JUCEMG Nº 1407

|    |                                                                                                  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 18 | GM/CHEV SPIN 1.8 L MT LS EPLACA:PPW7582ANO:2017-2018RENAVAM:1147742860CHASSI:9BGJG7520JB219820   |
| 19 | GM/CHEV SPIN 1.8 L MT LS EPLACA:PPW7520ANO:2017-2018RENAVAM:1146579028CHASSI:9BGJG7520JB186541   |
| 20 | GM/CHEV SPIN 1.8 L MT LS EPLACA:PPV0908ANO:2017-2018RENAVAM:1123672218CHASSI:9BGJG7520JB111734   |
| 21 | FIAT/PALIO WEEKEND 1.8PLACA:MTU0507ANO:2011-2012RENAVAM:451824997CHASSI:9BD17350EC4369449        |
| 22 | GM/CHEV SPIN 1.8 L MT LS EPLACA:PPU6360ANO:2017-2018RENAVAM:1121801312CHASSI:9BGJG7520JB103427   |
| 23 | RENAULT/DUSTER ZEN 16PLACA:SGA2H31ANO:2023-2024RENAVAM:1359744921CHASSI:93YHJD200RJ722712        |
| 24 | GM/CHEV SPIN 1.8 L MT LS EPLACA:PPS4453ANO:2016-2017RENAVAM:1113534300CHASSI:9BGJG7520HB161928   |
| 25 | GM/CHEV SPIN 1.8 L MT LS EPLACA:PPS4421ANO:2016-2017RENAVAM:1113522272CHASSI:9BGJG7520HB167953   |
| 26 | GM/CHEV SPIN 1.8 L MT LS EPLACA:PPW0017ANO:2017-2018RENAVAM:1145514240CHASSI:9BGJG7520JB113917   |
| 27 | GM/CHEV SPIN 1.8 L MT LS EPLACA:PPW7617ANO:2017-2018RENAVAM:1147752092CHASSI:9BGJG7520JB186557   |
| 28 | GM/CHEV SPIN 1.8 L MT LS EPLACA:PPU6393ANO:2017-2018RENAVAM:1123197137CHASSI:9BGJG7520JB108222   |
| 29 | GM/CHEV SPIN 1.8 L MT LS EPLACA:PPV0938ANO:2017-2018RENAVAM:1123676701CHASSI:9BGJG7520JB114013   |
| 30 | GM/CHEV SPIN 1.8 L MT LS EPLACA:PPW7642ANO:2017-2018RENAVAM:1147817240CHASSI:9BGJG7520JB193688   |
| 31 | GM/CHEV SPIN 1.8 L MT LS EPLACA:PPV0955ANO:2017-2018RENAVAM:1123681640CHASSI:93YHJD200NJ797131   |
| 32 | RENAULT/DUSTER ZEN 16PLACA:RBD2B87ANO:2020-2021RENAVAM:1242399353CHASSI:9BGJG7520JB186215        |
| 33 | FORD/FIESTA SEDAN 1.6PLACA:ODK8127ANO:2012-2013RENAVAM:480506493CHASSI:9BFZF54P6D8383417         |
| 34 | FORD/FIESTA SEDAN 1.6PLACA:ODO9I34ANO:2013-2013RENAVAM:507742346CHASSI:9BFZF54P8D8445982         |
| 35 | FORD RANGER XL CD4 2.2PLACA:OYK5040ANO:2014-2014RENAVAM:1145100047CHASSI:9BGJG7520JB112082       |
| 36 | TOYOTA/HILUX 4X4 3.0 STANDARDPLACA:ODM2689ANO:2012-2012RENAVAM:479430101CHASSI:9BFZF54P8D8445982 |
| 37 | FORD RANGER XL CD4 2.2PLACA:OYK5033ANO:2014-2014RENAVAM:1145099928CHASSI:9BGJG7520JB112784       |
| 38 | FORD/RANGER XLS CD2 2.5PLACA:ODR2167ANO:2013-2013RENAVAM:546936571CHASSI:93YHSR3H5KJ700654       |



## RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL JUCERJA Nº 286 | JUCEES Nº 084 | JUCEMG Nº 1407

|    |                                                                                                      |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 39 | FORD/RANGER XL CD4 2.2PLACA:OYJ3908ANO:2014-<br>2014RENAVAM:1085036372CHASSI:9BD373184E5062211       |
| 40 | TOYOTA/HILUX 4X4 2.5 STANDARDPLACA:ODG5882ANO:2011-<br>2012RENAVAM:457148691CHASSI:8AJFY22GXC8000567 |
| 41 | TOYOTA/HILUX 4X4 2.5 STANDARDPLACA:ODG5878ANO:2011-<br>2012RENAVAM:457155019CHASSI:8AJFR22G1C4556481 |
| 42 | FORD/ECOSPORT FSL 1.6PLACA:MTU0492ANO:2012-<br>2012RENAVAM:450776441CHASSI:9BFZE55P7C8734240         |
| 43 | FIAT/PALIO FIRE ECONOMY 1.0 PLACA:OVF7623ANO:2013-<br>2013RENAVAM:546091393CHASSI:9BD17164LE5881841  |
| 44 | FIAT/PALIO WEEKEND 1.6PLACA:PPA8548ANO:2014-<br>2015RENAVAM:1019159534CHASSI:9BD374184F5066407       |
| 45 | FIAT/PALIO WEEKEND 1.6PLACA:OYF9062ANO:2014-<br>2014RENAVAM:997500522CHASSI:9BD373184E5062190        |
| 46 | FIAT/PALIO WEEKEND 1.6PLACA:OYJ6890ANO:2014-<br>2014RENAVAM:1075148283CHASSI:9BD373184E5060451       |
| 47 | FIAT/PALIO WEEKEND 1.6PLACA:PPB5266ANO:2014-<br>2015RENAVAM:1029872829CHASSI:9BD374184F5065519       |
| 48 | GM/CHEV SPIN 1.8 L MT LS EPLACA:PPU6313ANO:2017-<br>2018RENAVAM:1121712360CHASSI:9BGJG7520HB166460   |
| 49 | GM/CHEV SPIN 1.8 L MT LS EPLACA:PPW7627ANO:2017-<br>2018RENAVAM:1147790709CHASSI:9BGJG7520JB216779   |
| 50 | FORD/COURIER L 1.6PLACA:MSI3676ANO:2008-<br>2009RENAVAM:120321971CHASSI:9BFZC52P99B881617            |
| 51 | FORD/COURIER L 1.6PLACA:OCW7950ANO:2011-<br>2012RENAVAM:394226739CHASSI:9BFZF54P2C8213926            |
| 52 | FORD/ECOSPORT FSL 1.6PLACA:ODG5839ANO:2012-<br>2012RENAVAM:462288900CHASSI:8AJFR22G2C4556215         |
| 53 | GM/CHEV SPIN 1.8 L MT LS EPLACA:PPX0911ANO:2017-<br>2018RENAVAM:1137259687CHASSI:9BGJG7520JB232932   |
| 54 | FIAT/PALIO WEEKEND 1.6PLACA:OYJ6844ANO:2014-<br>2014RENAVAM:1035061098CHASSI:9BD373184E5058894       |
| 55 | FORD/ECOSPORT FSL 1.6PLACA:MTU0476ANO:2012-<br>2012RENAVAM:450679705CHASSI:9BFZE55P6C8725531         |
| 56 | GM/CORSA HATCH 1.8PLACA:MSI3658ANO:2008-<br>2009RENAVAM:120331322CHASSI:9BGXH68G09B211639            |
| 57 | GM/CHEV SPIN 1.8 L MT LS EPLACA:PPU6402ANO:2017-<br>2018RENAVAM:1123197501CHASSI:9BGJG7520JB109406   |
| 58 | FIAT/PALIO WEEKEND 1.6PLACA:OYK7511ANO:2014-<br>2015RENAVAM:1019793209CHASSI:9BD374184F5066222       |
| 59 | FIAT/PALIO WEEKEND 1.6PLACA:OYJ0811ANO:2014-<br>2014RENAVAM:1095190005CHASSI:9BD373184E5049988       |



## RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL JUCERJA Nº 286 | JUCEES Nº 084 | JUCEMG Nº 1407

|    |                                                                                                |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 60 | FORD/FIESTA SEDAN 1.6PLACA:ODK8120ANO:2012-2013RENAVAM:479823421CHASSI:9BFZF54P2D8383589       |
| 61 | FORD/FIESTA SEDAN 1.6PLACA:ODK8130ANO:2012-2013RENAVAM:480509425CHASSI:9BFZF54P0D8383431       |
| 62 | FORD/COURIER L 1.6PLACA:MSI3752ANO:2008-2009RENAVAM:120336081CHASSI:9BFPSZPPA9B880256          |
| 63 | FORD/COURIER L 1.6PLACA:ODA6861ANO:2011-2012RENAVAM:394089138CHASSI:9BFZC52P0CB913538          |
| 64 | FIAT/PALIO WEEKEND 1.6PLACA:OYK7329ANO:2014-2015RENAVAM:1016145036CHASSI:8AFAR23N1EJ219119     |
| 65 | FIAT/PALIO WEEKEND 1.6PLACA:OYF1120ANO:2013-2014RENAVAM:992876354CHASSI:9BD373184E5055767      |
| 66 | FIAT/PALIO WEEKEND 1.6PLACA:ODT6254ANO:2013-2013RENAVAM:527110779CHASSI:8AFAR22F1DJ104447      |
| 67 | GM/CHEV SPIN 1.8 L MT LS EPLACA:PPW7590ANO:2017-2018RENAVAM:1147750324CHASSI:9BGJG7520JB219763 |
| 68 | GM/CHEV SPIN 1.8 L MT LS EPLACA:PPU6341ANO:2017-2018RENAVAM:1121775834CHASSI:9BGJG7520JB103710 |
| 69 | RENAULT/DUSTER ZEN 16PLACA:RQM5J50ANO:2021-2022RENAVAM:1258845595CHASSI:93YHJD200NJ797131      |
| 70 | FORD/COURIER L 1.6PLACA:OCW7945ANO:2011-2012RENAVAM:394227239CHASSI:9BFZC52P3CB913646          |
| 71 | GM/CHEV SPIN 1.8 L MT LS EPLACA:PPU6400ANO:2017-2018RENAVAM:1123197463CHASSI:9BGJG7520JB111236 |
| 72 | GM/CHEV SPIN 1.8 L MT LS EPLACA:PPV0930ANO:2017-2018RENAVAM:1123677945CHASSI:9BGJG7520JB103539 |
| 73 | RENAULT/DUSTER EXP 1.6 SCEPLACA:OVF6264ANO:2018-2019RENAVAM:1174251350CHASSI:9BD373184D5028730 |
| 74 | GM/CHEV SPIN 1.8 L MT LS EPLACA:PPW7F75ANO:2017-2018RENAVAM:1147738952CHASSI:93YHSR3H5LJ183101 |
| 75 | GM/CHEV SPIN 1.8 L MT LS EPLACA:PPV0950ANO:2017-2018RENAVAM:1123681454CHASSI:9BGJG7520JB113943 |
| 76 | GM/CHEV SPIN 1.8 L MT LS EPLACA:PPW7537ANO:2017-2018RENAVAM:1146586610CHASSI:9BGJG7520JB235759 |
| 77 | GM/CHEV SPIN 1.8 L MT LS EPLACA:PPW7G11ANO:2017-2018RENAVAM:1147752386CHASSI:93YHJD204MJ497140 |
| 78 | GM/CHEV SPIN 1.8 L MT LS EPLACA:PPW7548ANO:2018-2018RENAVAM:1147585846CHASSI:9BGJG7520JB187712 |
| 79 | GM/CHEV SPIN 1.8 L MT LS EPLACA:PPW7626ANO:2017-2018RENAVAM:1147750731CHASSI:9BGJG7520JB186719 |
| 80 | GM/CHEV SPIN 1.8 L MT LS EPLACA:PPW7609ANO:2017-2018RENAVAM:1147752459CHASSI:9BGJG7520JB184334 |



## RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL JUCERJA Nº 286 | JUCEES Nº 084 |JUCEMG Nº 1407

|     |                                                                                                |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 81  | GM/CHEV SPIN 1.8 L MT LS EPLACA:PPW7550ANO:2017-2018RENAVAM:1147590688CHASSI:9BGJG7520JB235531 |
| 82  | GM/CHEV SPIN 1.8 L MT LS EPLACA:PPW7554ANO:2018-2018RENAVAM:1147600756CHASSI:9BGJG7520JB235915 |
| 83  | GM/CHEV SPIN 1.8 L MT LS EPLACA:PPW7641ANO:2017-2018RENAVAM:1147815876CHASSI:9BGJG7520JB199521 |
| 84  | GM/CHEV SPIN 1.8 L MT LS EPLACA:PPV7132ANO:2017-2018RENAVAM:1137258672CHASSI:9BGJG7520JB113210 |
| 85  | FORD/FIESTA SEDAN 1.6PLACA:OCY5080ANO:2011-2012RENAVAM:340512440CHASSI:9BFZF54P0C8213861       |
| 86  | GM/CHEV SPIN 1.8 L MT LS EPLACA:PPS4454ANO:2016-2017RENAVAM:1113534440CHASSI:9BGJG7520HB127521 |
| 87  | FORD/COURIER L 1.6PLACA:MSI3820ANO:2008-2009RENAVAM:120325381CHASSI:9BFZC52P69B881591          |
| 88  | FORD/FIESTA SEDAN 1.6PLACA:OCX7092ANO:2011-2012RENAVAM:337236569CHASSI:9BFZF54P0C8231714       |
| 89  | GM/CHEV SPIN 1.8 L MT LS EPLACA:PPW7556ANO:2017-2018RENAVAM:1147744987CHASSI:9BGJG7520JB234693 |
| 90  | FIAT/DUCATO 15PLACA:MTO3367ANO:2002-2002RENAVAM:780780191CHASSI:93W23174021005249              |
| 91  | FIAT/PALIO WEEKEND 1.8PLACA:ODG3923ANO:2011-2012RENAVAM:451421590CHASSI:9BFZE55PXC8744129      |
| 92  | FIAT/PALIO WEEKEND 1.6PLACA:OYD3117ANO:2013-2014RENAVAM:992672066CHASSI:9BD373184E5050670      |
| 93  | FIAT/PALIO WEEKEND 1.6PLACA:OVL9835ANO:2013-2014RENAVAM:992302625CHASSI:9BD373184E5049951      |
| 94  | GM/CHEV SPIN 1.8 L MT LS EPLACA:PPW7634ANO:2017-2018RENAVAM:1147804327CHASSI:9BGJG7520JB216688 |
| 95  | FIAT/PALIO WEEKEND 1.6PLACA:OYJ6887ANO:2014-2014RENAVAM:1075056958CHASSI:9BD373184E5060381     |
| 96  | FIAT/PALIO WEEKEND 1.6PLACA:OYK7509ANO:2014-2015RENAVAM:1019790498CHASSI:9BD374184F5065516     |
| 97  | FIAT/PALIO WEEKEND 1.6PLACA:OYK7455ANO:2014-2015RENAVAM:1018217271CHASSI:9BD374184F5065968     |
| 98  | FIAT/PALIO WEEKEND 1.6PLACA:OYK7319ANO:2014-2014RENAVAM:1155163890CHASSI:8AFAR23NXEJ219149     |
| 99  | FORD/FOCUS 2.0PLACA:OCY5207ANO:2011-2012RENAVAM:347626670CHASSI:9BFZC52PXC8913529              |
| 100 | GM/CHEV SPIN 1.8 L MT LS EPLACA:PPW7551ANO:2018-2018RENAVAM:1147592451CHASSI:9BGJG7520JB217204 |
| 101 | FORD/FIESTA SEDAN 1.6PLACA:ODK8138ANO:2012-2013RENAVAM:481345159CHASSI:9BFZF54P9D8392595       |



## RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL JUCERJA Nº 286 | JUCEES Nº 084 | JUCEMG Nº 1407

|     |                                                                                                |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 102 | GM/CHEV SPIN 1.8 L MT LS EPLACA:PPW7597ANO:2017-2018RENAVAM:1147749130CHASSI:9BGJG7520JB219506 |
| 103 | FIAT/PALIO WEEKEND 1.6PLACA:OYJ6857ANO:2014-2014RENAVAM:1045083590CHASSI:8AFAR23N0EJ219113     |
| 104 | GM/CHEV SPIN 1.8 L MT LS EPLACA:PPS4415ANO:2016-2017RENAVAM:1113518127CHASSI:9BD374184F5071300 |
| 105 | GM/CHEV SPIN 1.8 L MT LS EPLACA:PPV0937ANO:2017-2018RENAVAM:1123680245CHASSI:9BGJG7520JB112672 |
| 106 | FIAT/PALIO WEEKEND 1.6PLACA:OYJ6860ANO:2014-2014RENAVAM:1045074761CHASSI:9BD373184E5058734     |
| 107 | GM/CHEV SPIN 1.8 L MT LS EPLACA:PPW7525ANO:2017-2018RENAVAM:1146592784CHASSI:9BGJG7520JB190844 |
| 108 | GM/CHEV SPIN 1.8 L MT LS EPLACA:PPU6390ANO:2017-2018RENAVAM:1123196882CHASSI:9BGJG7520JB108292 |
| 109 | GM/CHEV SPIN 1.8 L MT LS EPLACA:PPS4455ANO:2016-2017RENAVAM:1113534610CHASSI:9BGJG7520HB167848 |
| 110 | FORD/ECOSPORT FSL 1.6PLACA:MTU0E89ANO:2012-2012RENAVAM:450773582CHASSI:9BFZE55P7C8734190       |
| 111 | FIAT/PALIO WEEKEND 1.6PLACA:ODT6C55ANO:2013-2013RENAVAM:527112038CHASSI:9BD373184D5028731      |
| 112 | GM/CHEV SPIN 1.8 L MT LS EPLACA:PPU6319ANO:2017-2018RENAVAM:1121717877CHASSI:9BGJG7520HB166811 |
| 113 | GM/CHEV SPIN 1.8 L MT LS EPLACA:PPV0956ANO:2017-2018RENAVAM:1123681675CHASSI:93YHJD200RJ722712 |
| 114 | FIAT/PALIO WEEKEND 1.6PLACA:OYK7334ANO:2014-2015RENAVAM:1016018360CHASSI:9BD374184F5065661     |
| 115 | GM/CHEV SPIN 1.8 L MT LS EPLACA:PPV0949ANO:2017-2018RENAVAM:1123681446CHASSI:9BGJG7520JB112455 |
| 116 | GM/CHEV SPIN 1.8 L MT LS EPLACA:PPV0966ANO:2017-2018RENAVAM:1123682019CHASSI:9BGJG7520JB112686 |
| 117 | FORD/ECOSPORT FSL 1.6PLACA:ODK7945ANO:2012-2012RENAVAM:476286050CHASSI:9BFZE55P1C8753656       |
| 118 | FIAT/PALIO WEEKEND 1.6PLACA:PPC6863ANO:2014-2015RENAVAM:1030759097CHASSI:9BD374184F5071282     |
| 119 | FORD/ECOSPORT FSL 1.6PLACA:ODK7951ANO:2012-2012RENAVAM:476004314CHASSI:9BFZE55P5C8753644       |
| 120 | GM/CHEV SPIN 1.8 L MT LS EPLACA:PPS4437ANO:2016-2017RENAVAM:1113529943CHASSI:9BGJG7520HB161928 |
| 121 | FIAT/PALIO WEEKEND 1.6PLACA:PPC6840ANO:2014-2015RENAVAM:1030406453CHASSI:9BD374184F5066331     |
| 122 | FORD/COURIER L 1.6PLACA:ODA6864ANO:2011-2012RENAVAM:394134826CHASSI:9BD17350EC4369447          |



## RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL JUCERJA Nº 286 | JUCEES Nº 084 | JUCEMG Nº 1407

|     |                                                                                                |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 123 | GM/CHEV SPIN 1.8 L MT LS EPLACA:PPW7639ANO:2017-2018RENAVAM:1147813377CHASSI:9BGJG7520JB198018 |
| 124 | FORD/COURIER L 1.6PLACA:MSI3821ANO:2008-2009RENAVAM:120327503CHASSI:9BFZC52P49B881718          |
| 125 | FIAT/PALIO WEEKEND 1.6PLACA:OYK7333ANO:2014-2015RENAVAM:1016020764CHASSI:9BD373184E5060537     |
| 126 | GM/CHEV SPIN 1.8 L MT LS EPLACA:PPW7F32ANO:2017-2018RENAVAM:1146598790CHASSI:9BGJG7520JB220554 |
| 127 | FIAT/PALIO WEEKEND 1.6PLACA:OYK7493ANO:2014-2015RENAVAM:1018545147CHASSI:9BD374184F5065762     |
| 128 | FORD/FIESTA SEDAN 1.6PLACA:OCY5139ANO:2011-2012RENAVAM:337560226CHASSI:8AFTZZFFCCJ437627       |
| 129 | RENAULT/DUSTER EXP 1.6 SCEPLACA:QRL5G61ANO:2019-2020RENAVAM:1213859821CHASSI:9BGJG7520JB170477 |
| 130 | FORD/FIESTA HATCH 1.6PLACA:MSN9329ANO:2009-2010RENAVAM:178536423CHASSI:9BFZF55P6A8498996       |



**RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO**  
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL JUCERJA Nº 286 | JUCEES Nº 084 | JUCEMG Nº 1407

|                                                                  |
|------------------------------------------------------------------|
| <b>ANEXO III</b>                                                 |
| <b>CARTA DE ARREMATAÇÃO</b>                                      |
| <b>LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO PMES Nº 02/2024</b>                 |
| Processo nº 2024-S5MC6 – Contrato nº <b>2024.000213.45103.01</b> |

Com base no art. 95 da Lei 14.133/2021, em seu inciso II, bem como no Decreto Estadual nº 5.592-R/2024, considerando que os bens móveis inservíveis alienados no Leilão Público Eletrônico PMES nº 02/2024 terão entrega imediata e integral dos bens adquiridos pelo arrematante abaixo descrito, uma vez que não resultarão em obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor:

**DECLARA O ARREMATANTE** que, **ao efetuar a arrematação e o pagamento do lote**, manifesta seu pleno e irrestrito consentimento com todos os termos e condições da presente Carta de Arrematação e demais documentos anexos ao Edital de Leilão. Para todos os efeitos legais, a ausência de sua assinatura expressa no presente documento não exime o arrematante do cumprimento das obrigações assumidas, uma vez que este documento foi disponibilizado publicamente, constando como anexo do Edital.

Em conformidade com o Edital de Leilão Público Oficial Eletrônico n.º XX/2024, cometido ao Leiloeiro Público Oficial XXXXXXXXX, Contrato PMES XXXXXXXXXXXX/2024, processo nº 2024-S5MC6, as partes abaixo qualificadas declaram que, no dia XX/XX/2024, ocorreu o Leilão para Alienação de Bens Móveis Inservíveis - Veículos pertencentes ao Estado do Espírito Santo, com a arrematação do lote especificado a seguir:

| DADOS DO LOTE:                     | DADOS DO ARREMATANTE: |
|------------------------------------|-----------------------|
| LOTE: xxxx                         | ARREMATANTE:          |
| DESCRIÇÃO: xxxxx xxxx              | CPF/CNPJ:             |
| VALOR DE LANCE/LOTE: R\$ xxxxx,xx  | ENDEREÇO:             |
| VALOR DE COMISSÃO (5%): R\$ xxx,xx | TELEFONE:             |
| LOCALIZAÇÃO DO LOTE: xxxxxx        |                       |



**R U A M C A R L O S C H A V E S G O T A R D O**  
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL JUCERJA Nº 286 | JUCEES Nº 084 | JUCEMG Nº 1407

### 1. Da Concordância do Arrematante

1.1. A participação do licitante no leilão implica sua total ciência e aceitação das exigências e condições estabelecidas no edital de leilão.

1.2. No ato de retirada do bem, o **ARREMATANTE ATESTA** que o bem adquirido se encontra nas mesmas condições observadas durante o período de visitação, conforme descrito no edital. Após a retirada do bem, o arrematante declara estar ciente de que nada mais terá a reclamar quanto ao estado do bem retirado.

### 2. Da Isenção de Responsabilidade

2.1. O **ARREMATANTE DECLARA** que concorda que o estado em que os bens descritos acima se encontram está de acordo com o momento da arrematação e com sua descrição no Edital.

2.2. O **ARREMATANTE DECLARA** que, ao retirar os bens, isenta a PMES e o Leiloeiro Oficial de qualquer responsabilidade por eventuais defeitos, vícios ou consertos necessários, aceitando todas as condições estabelecidas no edital do leilão e no presente documento

### 3. Da Retirada dos Bens

3.1. O **LEILOEIRO DECLARA QUE O ARREMATANTE**, cumpriu todas as condições, atividades e etapas necessárias à conclusão da arrematação (e das atividades dela decorrentes) bem como à retirada do lote arrematado, sem qualquer pendência remanescente, estando assim apto a retirar os bens arrematados no pátio da PMES.

3.2. O **ARREMATANTE DECLARA** ter cumprido todas as condições e etapas da arrematação.

### 4. Obrigações Assumidas

4.1. O inadimplemento das obrigações assumidas pelo Arrematante implicará na aplicação das sanções previstas no tópico 11 do Edital de Leilão nº 001/2025 PMES e na Lei nº 14.133/2021.

Vitoria/ES, 26 de dezembro de 2024.

---

Leiloeiro Oficial/Nº JUCEES

---

Arrematante